



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTOR: VEREADOR ODON BEZERRA

PDL. Nº /2023.

DESOBRIGA AS PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS, APÓS O PRAZO DE VALIDADE INSTITUÍDO PELA SEMOB-PB, A RENOVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO QUE PERMITE O USO DE VAGAS PRIORITÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída dispensa ao condutor maior de sessenta anos a renovação eletrônica da credencial de estacionamento que permite o uso de vagas prioritárias exigida pela Semob-PB.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, fica a cargo da SEMOB-JP atualizar seu sistema administrativo, retirando a obrigatoriedade da renovação da credencial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 20 de novembro de 2023.


ODON BEZERRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como plano de fundo desobrigar os condutores maiores de 60 anos, a renovação eletrônica da credencial de estacionamento que permite o uso de vagas prioritárias. Inicialmente, cumpre salientar que a determinação é desarrazoada, eis que, um dos requisitos ao direito subjetivo do uso de vagas prioritárias é a idade mínima de 60 anos. Assim, não há consecutório lógico que a Semob-PB exija um prazo de validade para a renovação da referida credencial.

Ademais, o presente projeto corrobora com o princípio da eficiência na administração pública, ao desburocratizar processos, proporcionando mais celeridade as demandas administrativas, promovendo melhor qualidade de vida aos habitantes e desenvolvimento social para a capital.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 20 de novembro de 2023.


ODON BEZERRA

Vereador